LEI Nº 3.052, de 18 de novembro de 2003

Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 1.702, de 20 de abril de 1990 e autoriza a doação de terreno a Empresa RODOMIGLIO – TRANSPORTE RODOVIÁRIO MIGLIORINI LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 1.702, de 20 de abril de 1990, que autorizava a doação de imóvel à Empresa CARONI MÓVEIS LTDA.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa RODOMIGLIO – TRANSPORTE RODOVIÁRIO MIGLIORINI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.854.318/0001-79, estabelecida na Rua Jurutau, 2551, neste Município e Comarca, as áreas de terras medindo 2.964,50 m^2, a ser denominada lotes nº. 204-E-2 e 205/A-5-1, com área de 902,62 m^2 e 2.061,81 m^2, respectivamente da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

I – Lote 204-E-2 – área de 902,69 m^2: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 204-E, segue confrontando com o lote nº 204-E-1, no rumo SW 25º20' NE, medindo 18,45m; deste ponto confrontando com o lote nº 205/A-5-1, no rumo SE 70º53' NW, medindo 59,64m; deste ponto, confrontando com o lote nº 204-E-3 (Estrada), no rumo NE 25º20' SW, medindo 12,00m; e finalmente deste ponto, confrontando como lote nº 204-E, no rumo NW 64º40' SE, medindo 59,29m até o ponto de partida" destacado do lote maior nº 204, matriculado sob nº R-4.4671 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca.

II – Lote 205/A-5-1 – área de 2.061,81m^2: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 205/A-5-5 (Rua Projetada), segue confrontando com o lote nº 205/A-5-6 (estrada), no rumo NE 23º38' SW, medindo 38,00m; deste ponto, confrontando com o lote nº 204-E, no rumo NW 54º05' SE, medindo 59,64m; deste ponto, confrontando com o lote nº 205/A-5, no rumo SW 23º38' NE, medindo 31,55m até um outro marco; e finalmente deste ponto,

confrontando com o lote nº 205/A-5-5 (Rua Projetada), no rumo SE 64º40' NW, medindo 59,29m até o ponto de partida", destacado do lote maior nº 205, matriculado sob o nº R.1-1713, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º - A empresa **RODOMIGLIO – TRANSPORTE RODOVIÁRIO MIGLIORINI LTDA**, se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação e nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma ou expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 3º. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa donatária a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de novembro de 2003

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSWALDECY BUZATTO
Secretário Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação, em Exercício

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 21 / 11 / 2003
Kátia Regina
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.052, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 1.702, de 20 de abril de 1990 e autoriza a doação de terreno a Empresa RODOMIGLIO – TRANSPORTE RODOVIÁRIO MIGLIORINI LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 1.702, de 20 de abril de 1990, que autorizava a doação de imóvel à Empresa CARONI MÓVEIS LTDA.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa RODOMIGLIO – TRANSPORTE RODOVIÁRIO MIGLIORINI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.854.318/0001-79, estabelecida na Rua Jurutau, 2551, neste Município e Comarca, as áreas de terras medindo 2.964,50 m2, a ser denominada lotes nº. 204-E-2 e 205/A-5-1, com área de 902,62 m2 e 2.061,81 m2, respectivamente da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município è Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

I – Lote 204-E-2 – área de 902,69 m2: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 204-E, segue confrontando com o lote nº 204-E-1, no rumo SW 25º20' NE, medindo 18,45m; deste ponto confrontando com o lote nº 205/A-5-1, no rumo SE 70º53' NW, medindo 59,64m; deste ponto, confrontando com o lote nº 204-E-3 (Estrada), no rumo NE 25º20' SW, medindo 12,00m; e finalmente deste ponto, confrontando como lote nº 204-E, no rumo NW 64º40' SE, medindo 59,29m até o ponto de partida" destacado do lote maior nº 204, matriculado sob nº R-4.4671 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca.

II – Lote 205/A-5-1 – área de 2.061,81m2: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 205/A-5-5 (Rua Projetada), segue confrontando com o lote nº 205/A-5-6 (estrada), no rumo NE 23º38' SW, medindo 38,00m; deste ponto, confrontando com o lote nº 204-E, no rumo NW 54º05' SE, medindo 59,64m; deste ponto, confrontando com o lote nº 205/A-5, no rumo SW 23º38' NE, medindo 31,55m até um outro marco; e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 205/A-5-5 (Rua Projetada), no rumo SE 64º40' NW, medindo 59,29m até o ponto de partida", destacado do lote maior nº 205, matriculado sob o nº R.1-1713, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º - A empresa RODOMIGLIO – TRANSPORTE, RODOVIÁRIO MIGLIORINI LTDA, se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação e nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma ou expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 3º. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa donatária a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de novembro de 2003

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
OSWALDECY BUZATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO, EM EXERCÍCIO

AL DE ARAPONGAS
no Jornal
.....
...../.....
.....
ionário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 21 / NOVEMBRO / 2003
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.343, de 29 de março de 1995

Dispõe sobre revogação da Lei nº 1.780, de 02 de outubro de 1[illegible] e autoriza a doação de terreno à V.L. DAMÁZIO & DAMÁZIO LTDA. -

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a revogar a Lei 1.780, de 02/10/94, que dispunha sobre doação de terreno à Flávio Benedito da Silva & Cia. Ltda.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à V.L. DAMÁZIO & DAMÁZIO LTDA - ME, estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.309.936/0001-07, uma área de terras medindo 5.154,80 m², denominada lote urbano nº 194/1-E-2/1, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, com as divisas e confrontações contidas na matrícula nº 8.[illegible] do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício desta comarca, em virtude da desistência manifestada pela firma FLÁVIO BENEDITO DA SILVA & CIA. LTDA., conforme processo nº 1.717/95.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a proceder na alienação das benfeitorias edificadas no referido terreno à firma Flávio Benedito da Silva & Cia. Ltda., empresa donatária.

Art. 4º - A firma V.L. DAMÁZIO & DAMÁZIO LTDA. - ME, se compromete a destinar o imóvel para as suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação, nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de março de 1995

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
EM 31/MAR/95
DATA

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
em 31/03/95
Funcionária